PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

«AUTOGRAFO»

PROJETO DE LEI Nº. /2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2012 – RPSB-CRAS
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 5) ..... + R$ 80.000,00
3390.30 – Material de Consumo (Fonte 5) ..... + R$ 80.000,00
08.244.0011.2013 - RPSB-CREAS
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 5) ..... + R$ 31.000,00
08.244.0011.2024 – RPSE-MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA
3390.30 – Material de Consumo (Fonte 5) ..... + R$ 10.000,00
08.244.0011.2037 – RPSE – SERV. DE ACOLHIMENTO
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 5) ..... + R$ 24.500,00
08.244.0011.2038 – BOLSA FAMILIA
3390.30 – Material de Consumo (Fonte 5) ..... + R$ 4.500,00

TOTAL .....+ R$ 230.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fontes de Recurso Federal conforme Boletim de Caixa nº 251 de 31/12/2019.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE JULHO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 29 de julho de 2020.

Ofício nº. 218/2020 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2020.

O crédito suplementar que se pretende ver autorizado refere-se à manutenção dos projetos mantidos pela Secretaria de Assistência Social.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Saulo Henrique Candido
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta